



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS
Gestão 2021/2024

Decreto nº. 057/2021

Palmeirópolis – TO, 04 de janeiro de 2021.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato
foi publicado no quadro de
avisos da Prefeitura em

04 / 01 / 2021

**"Institui o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento
dos Impactos da Covid-19 e modos de prevenção"**

O Prefeito Municipal de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelo art. 68, VI da lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do novo Coronavírus, e orientar medidas para evitar a propagação do vírus na população.

Art. 2º – O Comitê é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento ao Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia do covid-19.

Art. 3º - O Comitê é composto pelos membros relacionados abaixo:

- I - Mara Layane Alves Benvindo, Enfermeira, Coordenadora do Comitê de Crise;
- II - Geybber Milena Miranda Gomes, Gestora do Fundo Municipal de Saúde;
- III - Marcelo Alves Martins, Diretor Executivo do Hospital Municipal;
- IV - Elba Marina Liqui Ramos, Médica;
- V - Marilene Correia da Silva, Secretária Executiva de Gestão;
- VI - Hildene Tóquio de Macedo, Gestora do Fundo Municipal de Educação;
- VII - Deusiney Caetano Marques de Moura, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;
- VIII - Nélio Oliveira Silva, Sub Secretário de Administração;
- IX - Diogo Sousa Naves, Assessor Jurídico do Município;
- X - Heliana Silva Francino, Coordenadora de Programas da Educação;
- XI - Gleice Lucilia Bento Garcia - Agente de Endemias.

§1º - A Coordenadora poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz e sem direito a voto:

- I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e
- II - outras autoridades públicas e especialistas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS
Gestão 2021/2024

Art. 4º - O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º - O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.


§ 2º - Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º - O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º - A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeirópolis, Estado do Tocantins, 04 de Janeiro de 2021.


Bartolomeu Moura Júnior
Prefeito Municipal